LEI ORDINÁRIA N° 1.380, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos Efetivos ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida o reajuste da remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, em 7% (sete por cento) sobre a remuneração básica.

Art. 2º. Fica determinado que o menor vencimento básico dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira corresponderá ao salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal, qual corresponde ao valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) nos termos do Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica determinado para os profissionais do Magistério que o menor salário base será o piso nacional estipulado pelo Governo federal nos termos da Portaria nº 31, de 12 de Janeiro de 2017 do Ministério da Educação, o qual corresponde a R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para 40horas semanais e R$ 1.379,28 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para 24 horas semanais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017.

Delfim Moreira - MG, 09 de fevereiro de 2017.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira